



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 210/02, DE 29 DE OUTUBRO DE 2002.

"Dispõe sobre concessão de pensão ao dependente do ex-servidor aposentado **RUBENS GNECCO**".

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 19.768/02, em especial os pareceres do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev e da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

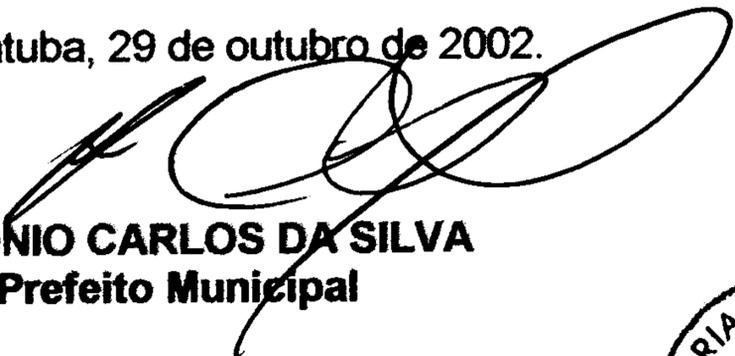
Art. 1º - Fica concedida a pensão integral, em benefício **MARIA APARECIDA CAMARGO GNECCO**, RG n.º 5.594.937 e CPF n.º 155.135.028-95, à partir da data do falecimento, na condição de cônjuge e único dependente do ex-servidor **RUBENS GNECCO**, falecido em 05 de setembro de 2002, que era aposentado no cargo efetivo de Chefe de Divisão de Contabilidade, matrícula funcional n.º 556, referência "54", ao fundamento dos artigos 16, inciso I, e 47, da Lei Municipal n.º 888, de 05 de dezembro de 2000, no valor de **R\$ 2.216,31 (dois mil duzentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)**, valor esse correspondente ao total da remuneração do falecido.

Art. 2º - O pagamento da pensão concedida pelo presente Decreto será suportado integralmente pelo Tesouro Municipal, nos termos do disposto no artigo 103, da Lei Municipal n.º 888, de 05 de dezembro de 2.000, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais e criou o Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de setembro de 2002..

Caraguatatuba, 29 de outubro de 2002.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM...07/11/02...
NO JORNAL LOCAL *Expressão*
Caicara - Ed. n.º 477